

(CP-109)

ACÓRDÃO

GCS/IB.

Proc. 20.580/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da farmácia da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro:

CONSIDERANDO que a situação econômico-financeira da farmácia em apreço é, evidentemente, precária, de vez que a proposta ora apresentada não acusa saldo algum, sendo certo que o prejuízo em apreço atinge a muito mais, a cerca de Rs. 40:000\$000 (quarenta contos de réis), conforme se conclui do balanete de fls. 4, relativo ao primeiro semestre do corrente ano;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o balanço de 1938 consigna o deficit de Rs. 8:273\$100 (oito contos duzentos e setenta e tres mil e cem réis);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar aprovação à proposta orçamentária em apreço e determinar a extinção da farmácia da Caixa.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ribeiro França Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc.Geral

Publicado no Diário Oficial de 5/2/1940.